



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 005/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.027/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, n 650, bairro Centro, em Indiavaí/MT, CEP 78.295-000, através dos Agentes de Contratação nomeada através das Portarias n.º 066, 070 e 085/2023, devidamente publicada no D.O.M. (AMM/MT), torna público que se acha aberto no Setor de Licitações, situado no mesmo endereço da Prefeitura o processo de **CRENCIAMENTO N.º 003/2025**, conforme termos deste edital, cuja finalidade é o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como

Pedreiro; Mestre de Obras; Pintor; Eletricista; Jardineiro; Calheiro; Serralheiro, Ajudante Geral, Carpinteiro; Borracheiro; Instalador de Ar Condicionado; Dedetização; Profissional de TI, Professores de artes marciais, ballet, musica e ginastica laboral, para atender demandas da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

1.1.1. O credenciamento ocorrerá pelo portal de contratações do município de Indiavaí – MT (www.licitacaoindiavai.com.br) e terá início dos credenciados no primeiro dia útil após a publicação deste edital à partir das 09hs00min (nove horas) horário de Brasília, a segunda análise de credenciado ocorrerá após 10(dez) dias uteis da última sessão de credenciados, a terceira análise de credenciado ocorrerá após 20(vinte) dias uteis da última sessão de credenciados, após esse período será realizado no primeiro quinto dia útil de cada mês, ficando aberto permanentemente por 180 (cento e oitenta) dias, sendo marcado em ata a data da próxima sessão.

1.1.2. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital no site Oficial da Prefeitura de Indiavaí/MT, no endereço eletrônico: <https://indiavai.mt.gov.br/> e www.licitacaoindiavai.com.br.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constantes, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas jurídicas do tipo MEI, ME e EPP, e que prestam serviços para atuar como Pedreiro; Mestre de Obras; Pintor; Eletricista; Jardineiro; Calheiro; Serralheiro, Ajudante Geral, Carpinteiro; Borracheiro; Instalador de Ar Condicionado; Dedetização; Profissional de TI, Professores de artes marciais, ballet, musica e ginastica laboral, entre outros descritos no TR, para atender às demandas da Prefeitura Indiavaí/MT e suas secretarias.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

3. - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em realizar o credenciamento para a prestação dos serviços descritos no subitem 2.1. deverão, a partir da data e horário fixados no subitem 1.1.1., protocolar via portal de contratações do município de Indiavaí/MT (www.licitacaoindiavai.com.br), em arquivo único para upload, identificado na sua parte externa com o nome do REQUERENTE e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma detalhada no subitem 3.4. deste Edital.

3.2. Não serão recebidos documentos por qualquer outro meio que não o anexado no portal, protocolados nos moldes do subitem anterior.

3.3. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá estar acompanhado dos documentos elencados no subitem a seguir.

3.4. Somente será admitida a participação neste credenciamento de pessoas jurídicas que aceitem as exigências estabelecidas neste edital, inclusive quanto ao preço estipulado e comprovem a regularidade com seus documentos de habilitação, a seguir listados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;
- b) Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente;
- c) Endereço de e-mail e numero telefone celular WhatsApp;
- d) Contrato social, ou ficha de empreendedor;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.
- c) Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

Obs: a requerente que necessitar de prazo para apresentação de documentação fiscal deverá apresentar a CND vencida ou invalida.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que o requerente apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

3.5. Juntamente com os documentos relacionados no item 3.4., os interessados deverão apresentar declaração, preenchida e assinada, de INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ANEXO III).



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

3.6. Os documentos relacionados no item 3.4. deste Edital poderão ser apresentados em cópia simples, sem a necessidade de autenticação em Cartório, comprometendo-se o requerente, no entanto, por qualquer informação errônea ou falsa, tanto civil como criminalmente.

3.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas no item 3.4., a Comissão de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitação analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial do Município (AMM/MT) os requerentes habilitados bem como a respectiva ordem cronológica e a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente

Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no Diário Oficial do Município, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitação, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4. O requerente habilitado nas condições do item 3.4. deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5. A comprovação de que trata o subitem 4.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município.

4.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

4.6. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições fixadas neste Edital.

4.7. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Indiavaí/MT (AMM/MT), no site oficial do município no endereço www.indiavai.gov.br bem como no mural da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

5.1. Os serviços a serem prestados serão solicitados pelo prefeito municipal ou pelos secretários de cada pasta através de O.S (ORDEM DE SERVIÇO) enviada ao credenciado através do e-mail informado no cadastro e/ou Whatsapp, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital, correndo por conta CREDENCIADO as despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os requerentes credenciados poderão prestar serviços ao Município de Indavaí/MT por período pré-determinado em contrato.

6.2. A Administração Pública Municipal identificará a quantidade de horas necessárias à realização de determinado serviço, bem como a quantidade necessária para cada serviço, convocando os credenciados a assinarem o termo de contrato.

6.3. A Administração Pública Municipal elencará os serviços prioritários e convocará os credenciados na quantidade necessária, mediante ordem cronológica de credenciamento. Exemplo: O primeiro a ser chamado será o credenciado que apresentou primeiro seu requerimento de credenciamento e ao término do seu serviço voltará ao fim da fila e aguardará até que chegue sua vez novamente.

6.4. É vedado ao credenciado escolher a obra ou serviço que deseja realizar, bem como a quantidade de horas que pretende desenvolver, cabendo exclusivamente à Administração Pública Municipal esta determinação.

6.5. Na hipótese de acudirem menos interessados que a demanda da Administração, cada credenciado contratado, assim que concluir e entregar a obra ou serviço que lhe fora incumbido, poderá receber nova O.S, responsabilizando-se por nova demanda.

6.6. Na hipótese do número de credenciados ser maior que a necessidade do Município, obedecer-se-á à ordem cronológica de credenciamento, em apreço aos princípios da impessoalidade e da igualdade, podendo ser realizado sorteio entre os credenciados, ou refazendo a rotatividade de serviços(mês) entre os credenciados.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas (caso haja), será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:

7.1.1. No último dia útil de cada mês, ou ao final do serviço, caso seja realizado em período inferior 01 (um) mês o Fiscal de Contrato deverá apresentar relatório dos serviços prestados ao CONTRATANTE, contendo os quantitativos de horas e os seus respectivos valores, conforme estabelecido previamente no Termo de Referência, acompanhado da NAD assinada pelo(a) secretário(a) da secretária responsável.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

7.1.2. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal.

7.1.3. Serão considerados para fins de remuneração do CONTRATADO somente os quantitativos de serviços efetivamente prestados e apurados no período considerado.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(as) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, que trata o item 3.4. do presente Edital, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

8.2. A prefeitura providenciará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO VI após a convocação por parte da Administração através mensagem pelo aplicativo Whatsapp e/ou e-mail fornecido pelo credenciado e de acordo com a demanda e planejamento da Administração. O credenciado deverá responder em até 24 (vinte e quatro) horas ou comparecer na Prefeitura Municipal de Indivaí/MT para celebrar o contrato, sob pena de ser substituído pelo credenciado seguinte na ordem cronológica.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as Certidões de regularidade Fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo de pagamento a regularidade e anexando cópias dos documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A celebração dos contratos não confere aos CREDENCIADOS qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração Municipal ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

9.4. O prazo de vigência do contrato expirará, no máximo, em 31 de dezembro de 2024, sendo que, para cada serviço será emitida uma O.S (Ordem de Serviço) assinada pelo prefeito ou pelo secretário(a) solicitante, contendo as informações dos serviços a serem prestados, bem como a estimativa de horas necessárias à realização dos trabalhos.

9.5. Caso o serviço seja concluído em quantidade de horas menor que a estimada, o pagamento do CONTRATADO se dará sempre sobre as horas efetivamente trabalhadas.

9.6. Caso não seja possível concluir o serviço na quantidade de horas estimadas na O.S, a Administração, com o auxílio do Fiscal de Contrato, avaliará a eficiência do CONTRATADO, resolvendo acerca da possibilidade de nova O.S. ou do chamamento do próximo CREDENCIADO.



9.7. Ocorrendo a resolução do contrato com base em qualquer condição, o CONTRATADO não terá direito a qualquer espécie de indenização, sendo devido apenas o pagamento dos serviços comprovadamente prestados.

9.8. A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura da O.S. O não atendimento do CREDENCIADO dará direito ao solicitante de chamar o próximo CREDENCIADO de acordo com o cronograma fixado neste edital.

10. DAS DESPESAS

10.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Credenciamento serão de responsabilidade do Município de Indiavaí/MT e atendidas pelas Dotações Orçamentárias do exercício de 2025, destinadas a custear os serviços de cada secretaria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras fontes do Direito, sempre em decisão motivada.

11.2. Os esclarecimentos relativos a este Credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08hs00min às 13hs00min, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

11.3. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Araputanga/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Constituem Anexos do Presente Edital:

12.1. Tabela de Preços do Município de Indiavaí/MT indicando os serviços a serem utilizados pela prefeitura municipal e suas secretarias (ANEXO I);

12.2. Modelo de Requerimento (ANEXO II);

12.3. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração (ANEXO III);

12.4. Modelo da Declaração de Concordância com o Preço da Tabela do Município e Comprometimento de Realização do Serviço Proposto, conforme Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 002/2024 (ANEXO IV);

12.5. Descrição dos Serviços (Plano de Trabalho) (ANEXO V);

12.6. Minuta de Contrato (ANEXO VI);

12.7. Termo de Referência (ANEXO VII).



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Aprovado por:

Jaqueline de Farias Mezanini
Secretária Municipal de Educação

Cristiane Vargas Pedraça
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elesandro Venancio da Silva
Secretária Municipal de Obras e infraestrutura

Antônio Augusto Caetano Ribeiro
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Milton Antônio da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Gilmar Pereira
Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT

ESTIMATIVA DE SERVIÇO E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO DE MERCADO COM BASE RADAR/MT
1	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE GRANDE PORTE	UND	R\$ 94,00
2	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE PEQUENO PORTE	UND	R\$ 74,42
3	SERVIÇO DE PINTOR DE ALVENARIA	HR	R\$ 17,00
4	SERVIÇO DE PINTOR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	mt ²	R\$ 0,67
5	SERVIÇO DE MANUTENCAO DO TIPO SERVICOS DE PINTURA EM MEIO FIO	MTL	R\$ 3,51
6	SERVIÇO DE PINTURA EM FAIXA DE RAFIA	M ²	R\$ 55,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	DIARIA	R\$ 129,21
8	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIARIA	R\$ 222,50
9	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIARIA	R\$ 205,89
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM OBRAS PUBLICAS	DIARIA	R\$ 129,21
11	SERVIÇO DE CONTROLE MECANICO DE ERVAS DANINHAS	DIARIA	R\$ 152,23
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA	UND	R\$ 307,27
13	SERVIÇO DE LIMPEZA EM FORRO	MT ²	R\$ 3,75
14	SERVIÇO DE ELETRICISTA REDE BAIXA TENSÃO	HR	R\$ 149,85
15	SERVIÇO DE ELETRICISTA REDE ALTA TENSÃO	HR	R\$ 176,20
16	SERVIÇO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL	DIARIA	R\$ 300,00
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA GRANDES REPAROS	UND	R\$ 91,00
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA PEQUENOS REPAROS	UND	R\$ 20,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPENZA DE AR CONDICIONADO DE 24 A 60 MIL BTUS	UND	R\$ 400,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPENZA DE AR CONDICIONADO DE 7 A 18 MIL BTUS	UND	R\$ 200,00
21	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO INSETOS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E CUPINS, ALÉM DE ROEDORES	M ²	R\$ 1,00
22	SERVIÇOS DE CALHA, RUFOS E PINGADEIRA	MT ²	R\$ 10,01
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ÁGUA NA ETA	UND	R\$ 190,95
24	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	HR	R\$ 18,70
25	SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDA	HR	R\$ 203,20



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

26	SERVIÇO LAVA JATO AUTOMOTIVO CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS.	UND	R\$	155,00
27	SERVIÇO LAVA JATO AUTOMOTIVO VEICULO HATCH, SEDAN, PICKUP, SUV.	UND	R\$	50,00
28	SERVIÇOS DE TI (manutenção de computadores, instalação de impressoras, atualização de software, formatação, configuração de rede ponto a ponto, backup, restauração, Suporte técnico em nobreak).	UND	R\$	82,97
29	SERVIÇO DE TI (instalação e configuração, gerenciamento de servidor windows, configuração mikrotik, instalação e reparos de cameras de segurança, cabeamento de rede estruturado, Gerenciamento de redes, Manter e reparar o hardware).	UND	R\$	120,00
30	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - INSTRUTOR DE CAPOEIRA, ARTES MARCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTE DE 7 A 14 ANOS DO PROJETO JION, COM EXPERIENCIA COMPROVADA NA MODALIDADE.	UND	R\$	2.536,60
31	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVICOS DE GINASTICA LABORAL, PARA O PROJETO VIDA ATIVA	UND	R\$	2.000,00
32	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO INSTRUTOR DE DANÇA, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTE DE 7 A 14 ANOS	UND	R\$	3.500,00
33	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFESSOR DE MUSICA PROFESSOR DE MUSICA	UND	R\$	2.499,00

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS

Secretaria Municipal de Saúde: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações das Unidades Básicas de Saúde UBS; da Unidade Descentralizada de Reabilitação UDR; da Sede da Secretaria municipal de Saúde SMS; da Farmácia Básica; do posto de Vigilância Sanitária; do Centro de Saúde e do Pronto Atendimento;

Secretaria de Administração: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação /ou ampliações na sede da Prefeitura Municipal;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações na sede; no Centro de Referência de Assistência Social CRAS; no Centro de Convivência do Idoso CCI e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações da Secretaria Municipal de Educação; Na escola municipal Arthur Mezanini e quadra de esportes, Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações no CEI Vitor Quirino.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações na sede da secretaria.

Secretaria Municipal de Obras: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações da sede da Secretaria de Obras, bem como para manutenção de guias; sargetas e bueiros de vias urbanas; quadras poliesportivas; reparos em manilhas; operação tapa buracos;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

manutenção preventiva e corretiva de cabeceiras de pontes de concreto e/ou madeiras; manutenção e instalação de galerias e aduelas em vias urbanas e estradas rurais; consertos de canteiros em avenidas e podas de árvores, Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações no Departamento de Água e Esgoto DAE, conservação, manutenção e limpeza de vias públicas, na Rodoviária Municipal e demais prédios de propriedade do município;

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação /ou ampliações da sede da Secretaria, reparo, manutenção nos gramados de campos de futebol e Society, e estádios municipais.

OBSERVAÇÃO: Os serviços elencados neste Anexo I não são taxativos, sendo que a Administração Pública, conforme a disponibilidade financeira, demonstração de interesse público e aferição de oportunidade e conveniência poderá inserir novos serviços neste processo de credenciamento, apresentando as estimativas conforme Tabela acima, bem como vinculando os valores da hora trabalhada de cada profissional à média de preço elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO 11

MODELO DE REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT

Eu, [nome] _____, brasileiro (a), [estado civil] __, [profissão] __, portador do RG xxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua __, [bairro] __, no Município de _____, Estado de __, representante da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: _____, localizado a rua _____, cidade _____-MT, venho à presença de Vossa Senhoria requerer o meu credenciamento para o Edital de CREDENCIAMENTO N.º 003/2025, com a finalidade de prestar serviços à esta Prefeitura Municipal conforme itens da tabela abaixo, de acordo com o cronograma e solicitação no ANEXO I, pelo período necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR (de cada serviço de acordo com o estimado)
?	SERVIÇO	UND	
?	SERVIÇO	UND	
?	SERVIÇO	HR	
?	SERVIÇO	mt ²	
?	SERVIÇO	MTL	

Especificar os itens de interesse a se credenciar de acordo com a tabela de serviços e valores.

Indiavaí/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:

CPF:

CNPJ:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
situada na Rua _____, n.º _____, [bairro] _____, no
Município de _____, Estado de _____, representada pelo Sr (a) _____ portador da Cédula de
Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF nº xxxxxxxxx, declaro sob as penas da lei, para fins de
participação no Credenciamento n.º 003/2025 da Prefeitura de Indiavaí/MT, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, bem como não me encontro em estado de
inidoneidade declarado por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou
do Distrito Federal e que não estou sujeito (a) a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar
com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ter ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na
presente licitação caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do
enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal
n.º 14.133/2021.

Indiavaí/MT, _____ de _____ de 2025.

Nome:
CPF:
CNPJ:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PROPOSTO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar os serviços de (listar os serviços de interesse) para o Município de Indiavaí/MT, pelo preço e condições estipulados no Edital de Credenciamento n.º 003/2025 e seus anexos, para um perfeito atendimento do serviço CREDENCIADO.

Indiavaí/MT, _____de _____de 2025.

Nome:

CPF:

CNPJ:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

Descrição Sintética dos Serviços: serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, reparos e construção de guias; sargetas e bueiros; preparação e aplicação de massa asfáltica (tapa buracos); construção de manilhas de concreto.

Instalações, Reparos hidráulicos em pisos, paredes, subterrâneos como:

- Rede de esgotos – Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acenos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos;
- Caixas d'água – instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água.
- Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto
- Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos
- Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo - Detecção e reparo de vazamentos, impermeabilizações em Geral - Bomba d'água – manutenção, instalação.
- Limpeza, impermeabilização e conserto caixas d' água e cisterna
- Manutenção, desentupimento de redes de esgotos, pias, ralos e canos caixas de esgoto, gordura e galerias de águas pluviais,

- Realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal;

- preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, vigas e pilares;

- Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; Reparo dos sistemas de iluminação predial, Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais;

- Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; podas de árvores de vias públicas e de edificações públicas;

- Instala calhas, coifas e dutos, confecciona calhas e rufos para escoamento de água na construção e edificações;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

- Confeção, Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos materiais; Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas;
- Aos serviços profissionais temporários, deverão atender aos cronograma da secretaria e sua carga horária.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades que envolva serviços de mão de obra, exceto: **EPI's e ferramentas, tais como: ferramentas essenciais para execução do serviços**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada, *quando o serviço for executado na sede da empresa credenciada, os materiais é de responsabilidade do credenciado.*



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Indavaí - MT e o *credenciado* XXX, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Pintor, Gesseiro, Vidraceiro, Eletricista, Ajudante de Eletricista, Jardineiro, Calheiro e Serralheiro conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Credenciamento n.º 003/2025.

O **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.239.027/0001-20, com sede à Rua Getúlio Vargas, 650, bairro Centro, Indavaí/MT, CEP 78.295-000, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu Prefeito Municipal sr. Sidnei Marques Loes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º xxxxxxxx, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Indavaí/MT, CEP: 78.295-000, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: a empresa XXX, inscrita no CNPJ xxxxxxxx, com sede a XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr (a) XXXXX brasileiro, estado civilXXX, profissão XXX, portador da Cédula de Identidade/RG n.º XXX, expedido por XXX/XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, bairro XXX, Município de XXX/XXX, CEP: XXX, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO N.º 003/2024, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, atuar como Pedreiro, Pintor, Eletricista, Jardineiro, Calheiro, Serralheiro, Ajudante Geral, Carpinteiro, Borracheiro, Instalador de Ar Condicionado, Dedetização, Profissional de TI, Professores de artes marciais, ballet, música e ginastica laboral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Indavaí – MT e suas secretarias.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado: O CONTRATADO ficará responsável pelo serviço descrito no plano de trabalho constante na solicitação nº XXXX que a partir de agora será parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias de cada secretaria para custear os serviços e suas demandas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação do prefeito e/ou do secretário(a) de cada pasta constante no Solicitação número XXXX vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores: (especificado o item de acordo com cada proposta credenciada)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ORÇ. EST. RADAR
1	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE GRANDE PORTE	UND	R\$ 94,00
2	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE PEQUENO PORTE	UND	R\$ 74,42
3	SERVIÇO DE PINTOR DE ALVENARIA	HR	R\$ 17,00
4	SERVIÇO DE PINTOR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA	mt ²	R\$ 0,67
5	SERVIÇO DE MANUTENCAO DO TIPO SERVICOS DE PINTURA EM MEIO FIO	MTL	R\$ 3,51
6	SERVIÇO DE PINTURA EM FAIXA DE RAFIA	M ²	R\$ 55,00
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	DIARIA	R\$ 129,21
8	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIARIA	R\$ 222,50
9	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	DIARIA	R\$ 205,89
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM OBRAS PUBLICAS	DIARIA	R\$ 129,21
11	SERVIÇO DE CONTROLE MECANICO DE ERVAS DANINHAS	DIARIA	R\$ 152,23
12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA	UND	R\$ 307,27
13	SERVIÇO DE LIMPEZA EM FORRO	MT ²	R\$ 3,75
14	SERVIÇO DE ELETRICISTA REDE BAIXA TENSÃO	HR	R\$ 149,85
15	SERVIÇO DE ELETRICISTA REDE ALTA TENSÃO	HR	R\$ 176,20
16	SERVIÇO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL	DIARIA	R\$ 300,00
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA GRANDES REPAROS	UND	R\$ 91,00
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA PEQUENOS REPAROS	UND	R\$ 20,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPENÇA DE AR CONDICIONADO DE 24 A 60 MIL BTUS	UND	R\$ 400,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPENÇA DE AR CONDICIONADO DE 7 A 18 MIL BTUS	UND	R\$ 200,00
21	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS URBANAS, INCLUINDO INSETOS COMO BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E CUPINS, ALÉM DE ROEDORES	Mt ²	R\$ 1,00
22	SERVIÇOS DE CALHA, RUFOS E PINGADEIRA	MT ²	R\$ 10,01
23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ÁGUA NA ETA	UND	R\$ 190,95
24	SERVIÇOS DE AJUDANTE DE ELETRICISTA	HR	R\$ 18,70
25	SERVIÇOS DE SERRALHEIRIA E SOLDA	HR	R\$ 203,20
26	SERVIÇO LAVA JATO AUTOMOTIVO CAMINHÕES, MAQUINAS E ONIBUS.	UND	R\$ 155,00
27	SERVIÇO LAVA JATO AUTOMOTIVO VEICULO HATCH, SEDAN, PICKUP, SUV.	UND	R\$ 50,00
28	SERVIÇOS DE TI (MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, FORMATAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE REDE PONTO A PONTO, BACKUP, RESTAURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO EM NOBREAK).	UND	R\$ 82,97
29	SERVIÇO DE TI (INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO DE SERVIDOR WINDOWS, CONFIGURAÇÃO MIKROTIK, INSTALAÇÃO E REPAROS DE CAMERAS DE SEGURANÇA, CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, GERENCIAMENTO DE REDES, MANTER E REPARAR O HARDWARE).	UND	R\$ 120,00
30	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - INSTRUTOR DE CAPOEIRA, ARTES MARCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTE DE 7 A 14 ANOS DO PROJETO JION, COM EXPERIENCIA COMPROVADA NA MODALIDADE, COM ATENDIMENTO 3 VEZES POR SEMANA, DE FORMA MENSAL.	UND	R\$ 2.536,60
31	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVICOS DE GINASTICA LABORAL, PARA O PROJETO VIDA ATIVA	UND	R\$ 2.000,00
32	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO INSTRUTOR DE DANÇA, PARA ATENDIMENTO DAS CRIANCAS E ADOLESCENTE DE 7 A 14 ANOS, COM ATENDIMENTO 3 VEZES POR SEMANA, DE FORMA MENSAL.	UND	R\$ 3.500,00
33	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PROFESSOR DE MUSICA PROFESSOR DE MUSICA, COM ATENDIMENTO 3 VEZES POR SEMANA, DE FORMA MENSAL.	UND	R\$ 2.499,00

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com encargos sociais e previdenciários, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é R\$ XXX (XXX) conforme estima de realizada e apresentada na solicitação XXXX integrante deste processo.

Parágrafo único. O valor dos serviços será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CREDENCIADO apresentará a(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) no Setor de finanças desta Prefeitura, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos relativo à regularidade fiscal, referente à prestação do serviço até o último dia útil do mês que ocorreu a entrega.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega das Notas Fiscais no protocolo do órgão indicado no *caput* desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

§ 3.º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de XXX (XXX) dias a contar de sua assinatura, com vigência de 12 meses a contar da assinatura do termo de credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

- a) atender às solicitações da Prefeitura Municipal, executando os serviços com presteza e eficiência;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;
- d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) expedir as ordens de prestação dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;
- d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Fica designado o Sr. _____, portador do CPF sob nº _____, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

10.3. O servidor designado com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos, será nomeado através de Portaria.

10.4. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Indavaí/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontadas do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 003/2024 e seus anexos;
 - b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.
 - c) A solicitação de serviço com estimativa de horas e descrição dos serviços a serem realizadas.
2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das demais normas regulamentares pertinentes.
3. Fica eleito o foro da Comarca de Araputanga/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Indiavaí/MT, XXX de XXX de 2025

Sidnei Marques Lopes
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunha: _____
CPF: _____



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas do tipo MEI, ME e EPP, e que prestam serviços para atuar como Pedreiro; Mestre de Obras; Pintor; Eletricista; Jardineiro; Calheiro; Serralheiro, Ajudante Geral, Carpinteiro; Borracheiro; Instalador de Ar Condicionado; Dedetização; Profissional de TI, Professores de artes marciais, ballet, musica e ginastica laboral.

O serviços elencados abaixo serão realizados no município para atender as demandas como serviços de reformas e recuperação no que tange a pequenas obras, tais como: levante de alvenaria (pedra, tijolos, blocos, etc.) com assentamento de vergas e contra vergas, substituição de portas e janelas, remoção e substituição de reboco, emboço, contrapiso, reformas em telhados; execução de serviços em estruturas de concreto, tais como: pilares, vigas, lajes, fundações, reparos e construção de guias; sargetas e bueiros; preparação e aplicação de ma+6ssa asfaltica (tapa buracos); construção de manilhas de concreto.

Instalações, Reparos hidráulicos em pisos, paredes, subterrâneos como:

- Rede de esgotos – Instalação ou troca sistema de descarga, registro, montagem e instalação de acentos sanitários, chuveiros e duchas, triturador de resíduos;
- Caixas d'água –instalação, assentamento, furação, tubulação, na caixa d'água.
- Instalação ou reformas de tubulações de água e esgoto
- Conserto e troca de torneiras; sifão e flexíveis, boias e outros serviços hidráulicos
- Correção e eliminação de Infiltrações em lajes, paredes ou solo - Detecção e reparo de vazamentos, impermeabilizações em Geral - Bomba d'água – manutenção, instalação.
- Limpeza, impermeabilização e conserto caixas d' água e cisterna
- Manutenção, desentupimento de redes de esgotos, pias, ralos e canos caixas de esgoto, gordura e galerias de águas pluviais.

- Realizar serviços de pintura externa e interna, preparando a superfície, selando, emassando e cobrindo com camadas de tinta, locais como paredes, tetos, portas, janelas e grades de madeira e metal;

- preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento e cerâmico, formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos, vigas e pilares;

- Reparo nos sistemas de eletricidade em cabos de qualquer tensão; Reparo dos sistemas de iluminação predial, Montagem e manutenção em rede de baixa e média tensão, banco de capacitores e instalações prediais;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

- Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes. Fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem; podas de árvores de vias públicas e de edificações públicas;
- Instala calhas, coifas e dutos, confecciona calhas e rufos para escoamento de água na construção e edificações;
- Confeção, Manutenção, reparo e instalação de peças de diversas chapas e diversos materiais; Montagem e instalação de ferragens, acessórios e peças; Manutenção preventiva e reparadora de peças de metal, aço, ferro, alumínio, etc. Trabalhar a peça, riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas;
- Aos serviços profissionais temporários, deverão atender aos cronogramas da secretaria e sua carga horária.

Materiais: Serão fornecidos pela Administração Pública Municipal, para a execução das atividades que envolva serviços de mão de obra, **exceto: EPI's e ferramentas, tais como: ferramentas essenciais para execução do serviços**, sendo que estes materiais deverão ser providenciados pelo próprio CREDENCIADO a medida de sua necessidade. Quanto ao restante do material necessário ao serviço, disponibilizado pela Administração, o CREDENCIADO se responsabilizará pelo correto uso e a aplicação adequada, *quando o serviço for executado na sede da empresa credenciada, os materiais é de responsabilidade do credenciado.*

Os serviços a serem contratados estão listados na tabela abaixo, e os valores máximos a ser pagos por serviços:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS POR SECRETARIA

Secretaria Municipal de Saúde: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações das Unidades Básicas de Saúde UBS; da Unidade Descentralizada de Reabilitação UDR; da Sede da Secretaria municipal de Saúde SMS; da Farmácia Básica; do posto de Vigilância Sanitária; do Centro de Saúde e do Pronto Atendimento;

Secretaria de Administração: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação /ou ampliações na sede da Prefeitura Municipal;

Secretaria Municipal de Assistência Social: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações na sede; no Centro de Referência de Assistência Social CRAS; no Centro de Convivência do Idoso CCI e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Secretaria Municipal de Educação: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações da Secretaria Municipal de Educação; Na escola municipal Arthur Mezanini e quadra de esportes, Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações no CEI Vitor Quirino.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações na sede da secretaria.

Secretaria Municipal de Obras: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações da sede da Secretaria de Obras, bem como para manutenção de guias; sargetas e bueiros de vias urbanas; quadras poliesportivas; reparos em manilhas; operação tapa buracos; manutenção preventiva e corretiva de cabeceiras de pontes de concreto e/ou madeiras; manutenção e instalação de galerias e aduelas em vias urbanas e estradas rurais; consertos de canteiros em avenidas e podas de árvores, Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação e/ou ampliações no Departamento de Água e Esgoto DAE, conservação, manutenção e limpeza de vias públicas, na Rodoviária Municipal e demais prédios de propriedade do município;

Secretaria de Esporte Cultura e Lazer: Execução de serviços de reparo, manutenção, adequação /ou ampliações da sede da Secretaria, reparo, manutenção nos gramados de campos de futebol e Society, e estádios municipais.

OBSERVAÇÃO: Os serviços elencados não são taxativos, sendo que a Administração Pública, conforme a disponibilidade financeira, demonstração de interesse público e aferição de oportunidade e conveniência poderá inserir novos serviços neste processo de credenciamento, apresentando as estimativas conforme Tabela acima, bem como vinculando os valores da hora trabalhada de cada profissional à média de preço elaborada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo ao qual se candidata dentre os elencados no subitem 2.1;
Cópia do RG e CPF e/ou CNH do requerente;
Endereço de e-mail e numero telefone celular WhatsApp;
Contrato social, ou ficha de empreendedor;

- **REGULARIDADE FISCAL:**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda;
Certidão Negativa de Débitos Municipais junto à Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.
Ao requerente que estiver em débito com suas obrigações fiscais lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para regularização através de quitação ou parcelamento (quando houver a



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

possibilidade de parcelar) de suas dívidas, prorrogável por mais 05 (cinco) dias caso haja interesse do credenciante; sob pena desclassificação do requerente.

Obs: a requerente que necessitar de prazo para apresentação de documentação fiscal deverá apresentar a CND vencida ou invalida.

O credenciamento ocorrerá pelo portal de contratações do município de Indavaí – MT (www.licitacaoindiavai.com.br) e terá início dos credenciados no primeiro dia útil após a publicação deste edital à partir das 09hs00min (nove horas) horário de Brasília, a segunda análise de credenciado ocorrerá após 10(dez) dias uteis da última sessão de credenciados, a terceira análise de credenciado ocorrerá após 20(vinte) dias uteis da última sessão de credenciados, após esse período será realizado no primeiro quinto dia útil de cada mês, ficando aberto permanentemente por 180 (cento e oitenta) dias, sendo marcado em ata a data da próxima sessão.

Indavaí-MT, 20 de fevereiro de 2025.

Jaqueline de Farias Mezanini
Secretária Municipal de Educação

Cristiane Vargas Pedraça
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Elesandro Venancio da Silva
Secretária Municipal de Obras e infraestrutura

Antônio Augusto Caetano Ribeiro
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Milton Antônio da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Gilmar Pereira
Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer